



FICHA DE MATRÍCULA (PÓS-GRADUAÇÃO) NÚMERO DO CONTRATO

Unidade: "CIDADE, UF"
1ª VIA · "CONTRATANTE"

CONTRATANTE

Nome			
CPF	RG	Órgão Expedidor	Data Expedição
Data de Nascimento	Sexo	Estado Civil	
Filiação			
Endereço			

CONTRATADA

Instituição	CNPJ
Instituto Nacional de Cursos, Projetos e Pesquisas Ltda.	19.531.626/0001-52
Endereço	
Rua R-6, nº 85, Qd. R6 Lt. 12 Setor Oeste - Goiânia, GO - CEP: 74.125-080	

CONVENIADA / GERENCIADORA DE ATIVIDADES ACADÊMICAS E PEDAGÓGICAS

Instituição	CNPJ
Instituto Educacional Santa Catarina	05.682.453/0001-69
Endereço	
Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 676 Centro - Jaraguá do Sul, SC - CEP: 89.251-100	

OBJETO DO CONTRATO

Categoria	Turma	Carga Horária	
Pós-graduação Presencial Especialização			
Curso			
Valor do curso	Forma de pagamento	Política de desconto	Vencimento
Valor total do curso com desconto	Valor total do desconto		
Valor das parcelas sem desconto	Valor das parcelas com desconto	Valor do desconto em cada parcela	

* O desconto aplicado neste contrato é válido apenas se o(a) CONTRATANTE efetuar o pagamento das parcelas até o dia XX de cada mês. Caso o pagamento da parcela seja



**FICHA DE MATRÍCULA
(PÓS-GRADUAÇÃO)
NÚMERO DO CONTRATO**

Unidade: "CIDADE, UF"
1ª VIA · "CONTRATANTE"

efetuado após a data de vencimento, será cobrado o valor sem o desconto concedido.
A PRESENTE FICHA DE MATRÍCULA É PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS SÃO ESPONTÂNEAS E DE EXCLUSIVA E
INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos dos boletos bancários, exceto se
estiverem vencidos a mais de 90 (noventa) dias, diretamente nas agências bancárias, casas
lotéricas, terminais eletrônicos, internet ou por qualquer outro meio eletrônico. Por razões de
segurança, integridade física e bem-estar da comunidade acadêmica, em hipótese alguma,
serão recebidas parcelas mensais por meio de boletos bancários nas dependências da
CONTRATADA. Caso os boletos bancários estejam vencidos a mais de 90 (noventa) dias, o
aluno deverá procurar o Departamento Financeiro da CONTRATADA para verificar os
procedimentos necessários para os devidos pagamentos. Em caso de atraso em qualquer
parcela mensal, independentemente do motivo, a referida parcela deverá ser paga pelo valor
contratual.

DECLARO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO QUE TIVE PRÉVIO CONHECIMENTO DO
INTEIRO TEOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR
PERÍODO E MODO SUFICIENTES PARA O PLENO CONHECIMENTO DAS
ESTIPULAÇÕES PREVISTAS, AS QUAIS REPUTAM CLARAS E DESPROVIDAS DE
AMBIGUIDADE, DUBIEDADE, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. ESTOU CIENTE DE
TODOS OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO E DECLARO
ANUÊNCIA COM SEUS TERMOS.

Goiânia, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE
CPF:

Instituto Nacional de Cursos,
Projetos e Pesquisas Ltda.
CNPJ: 19.531.626/0001-52

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF: